



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PARECER COSP Nº 62/2026 AO PLC Nº 1/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP

Propositura: PSU nº 01/2026 ao PLC nº 01/2026

Assunto: Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.473, de 04 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal), para regulamentar os instrumentos de política urbana denominados IPTU Progressivo no Tempo e IPTU Verde, previstos na Lei Complementar nº 213/2021 (Plano Diretor Participativo), altera dispositivos de natureza tributária e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rafael de Castro Hirabahasi.

Relatoria: Vereador Dr. Murilo Bueno.

RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se do Projeto Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, de autoria do Vereador Rafael de Castro Hirabahasi, que acrescenta dispositivos à Lei nº 1.473, de 04 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal), com a finalidade de regulamentar os instrumentos de política urbana denominados IPTU Progressivo no Tempo e IPTU Verde, previstos na Lei Complementar Municipal nº 213/2021 (Plano Diretor Participativo).

A proposição busca consolidar no Código Tributário Municipal mecanismos destinados à promoção da função social da propriedade urbana e ao incentivo de práticas ambientalmente sustentáveis, estabelecendo regras para aplicação do IPTU Progressivo no Tempo aos imóveis urbanos não edificadas, subutilizados ou não utilizados, bem como criando o benefício fiscal denominado IPTU Verde para imóveis que adotem medidas de preservação, proteção ou recuperação ambiental.

Conforme exposto na justificativa apresentada pelo autor, a proposta visa regulamentar instrumentos já previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Municipal, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável, o combate à retenção especulativa de imóveis urbanos e o estímulo à adoção de soluções ambientalmente responsáveis pelos contribuintes.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

A matéria foi submetida à análise técnica do IGAM, por meio das Orientações Técnicas nº 3.487/2026 e nº 6.515/2026, que reconheceram a competência legislativa municipal para disciplinar a matéria tributária e urbanística, bem como a legitimidade da iniciativa parlamentar. O órgão técnico destacou a necessidade de consolidação das disposições no Código Tributário Municipal e recomendou a supressão de dispositivo que poderia representar interferência na organização administrativa do Poder Executivo, providências que foram atendidas por meio do Projeto Substitutivo e das emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à tramitação do Projeto Substitutivo nº 01/2026, entendendo que a matéria se encontra em conformidade com a Constituição Federal, com a legislação infraconstitucional aplicável e com as normas de técnica legislativa.

Compete à Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo analisar proposições relacionadas ao planejamento urbano, à ocupação do solo, à função social da propriedade, ao desenvolvimento sustentável e às políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.

Sob a ótica desta Comissão, a proposta apresenta relevante interesse público, uma vez que busca incentivar a adequada utilização dos imóveis urbanos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da função social da propriedade, além de fomentar práticas ambientais que contribuem para a preservação dos recursos naturais, melhoria das condições urbanas e promoção da sustentabilidade no Município.

Observa-se ainda que o Projeto Substitutivo promove a integração dos instrumentos urbanísticos e ambientais ao sistema tributário municipal, fortalecendo mecanismos já previstos no Plano Diretor Participativo e possibilitando ao Município dispor de ferramentas adequadas para a implementação de políticas públicas voltadas à gestão territorial e ambiental.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, da função social da propriedade e da preservação ambiental no Município de Ibitinga, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto Substitutivo nº 01/2026 ao **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**, de autoria do Vereador Rafael de Castro Hirabahasi.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Ibitinga, 10 de junho de 2026.

Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2C09-2871-B25B-500D